



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**

### **1. - SETOR SOLICITANTE:**

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

### **2. - DA ABERTURA DE PROPOSTAS**

**2.1 – INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de junho de 2026.**

**2.2 – FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de junho de 2026 às 08:00:00**

**2.3 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 12 de junho de 2026 às 08:00:00**

**2.4 - FINAL DA FASE DE LANCES: 12 de junho de 2026 às 14:00:00**

**2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**2.6 - LOCAL DA SESSÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>

**2.7 - CONTATO:** Departamento de Compras e Licitações – Tel.: (35) 99870-0537

**2.8 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** Vinicius Aparecido Pereira

### **3. - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.,

### **4 - OBJETO:**

4.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**“Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.”**



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



## 4.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	<b>PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COPOS TÉRMICOS EM INOX</b> - Material: aço inoxidável; - Capacidade mínima: 473 ml; - Material livre de BPA; - Acabamento externo liso; - Tampa inclusa com abridor integrado; - Construção com parede dupla e isolamento a vácuo (ou tecnologia similar). - Dimensões aproximadas: Altura: 17,1 cm; Largura: 9,1 cm; Circunferência: 29,3 cm; - Área aproximada disponível para gravação personalizada: 12 cm x 6 cm; - Peso aproximado: 268 g; - Produto resistente à corrosão e apropriado para conservação térmica de bebidas quentes e frias; - Personalização inclusa, contendo gravação/customização conforme arte, logomarca, texto ou layout fornecido pelo setor requisitante; - A gravação deverá possuir boa definição, resistência ao manuseio e durabilidade compatível com o uso contínuo do produto. - Cor a ser definida.	Serviço/ Unidade	50	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50

Valor total estimado: **R\$ 1.964,50 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

## **5 – TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O tipo de licitação e critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



6.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

6.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

6.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.10.1 – Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.10.1.1 – Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.10.2 – O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **7 – FASE DE LANCES**

7.1 – A partir das **08:00:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 – Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

7.3 – **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.**

7.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez) centavos**.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



- 7.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.9 – Em caso de erro de digitação do lance, entrar em contato imediatamente com o órgão licitante pelo chat, explicando o motivo e solicitar o cancelamento.
- 7.10 – O Agente de contratação avaliará o pedido e decidirá sobre a aceitação da desistência do lance.
- 7.11 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.12 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 8.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.6 – Após a fase de lances e negociação e estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.7 – Será obrigatório o envio da proposta readequada devidamente assinada dentro do**



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



## **prazo estabelecido pelo edital, para que a empresa não seja desclassificada.**

8.8 – O prazo para envio de proposta readequada será de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema, conforme a legislação atual. Este prazo pode ser prorrogado pelo mesmo período dependendo da complexidade do objeto.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.10.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.10.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.11 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.11.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.13 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



não haja majoração do preço.

8.14.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.19 – Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

8.20 – Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

## **9 – DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.5 – Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.1.6 – Designação do Representante Legal para assinatura do contrato.

## **9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como

9.2.2 – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6 – Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## **9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

9.3.2 – Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



## **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 - Caso vençam a disputa, as MEs e EPPs que apresentarem certidões com restrições terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

9.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste.

9.11 – **É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.**

9.12 – Caso a licitante opte por anexar os documentos após a sessão de lances e o julgamento da proposta, caso seja declarada vencedora, será concedido o prazo de **2 (duas) horas** para apresentação de todos os documentos, **sob pena de inabilitação.**



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



9.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Receber os serviços conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

10.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 – Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

11.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, junto às comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.1.2 – A contagem para o prazo, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Jacuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 – Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacuí informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

12.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jacuí.

12.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 – O Município de Jacuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jacuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da CONTRATADA para com o Município de Jacuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jacuí os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Ficha: 462 - 02 08 08 04 13 392 1301 2050 3.3.90.39.00.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficara passível de modificação por meio de apostilamento.

## **14 – DAS SANCÕES**

14.1 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O procedimento será divulgado na plataforma AMM licita por meio do Link <https://ammlicita.org.br/> e site oficial do Município.

15.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.4 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



15.5 – As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.6 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.13 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.14 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.15 – As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitacaopmjacui@hotmail.com](mailto:licitacaopmjacui@hotmail.com) ou [licitacao@jacui.mg.gov.br](mailto:licitacao@jacui.mg.gov.br). e pelo Whatsapp (35) 99870-0537.

15.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de contrato

Jacuí-MG, 03 de junho de 2026.

---

Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de **copos térmicos em aço inoxidável**, com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como **brinde institucional** às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, não exigindo, portanto, soluções personalizadas ou técnicas específicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A duração da vigência será de: **6 (seis) meses**

1.5. Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os serviços serão executados conforme os itens, quantitativos e especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	<b>PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COPOS TÉRMICOS EM INOX</b> - Material: aço inoxidável; - Capacidade mínima: 473 ml; - Material livre de BPA; - Acabamento externo liso; - Tampa inclusa com abridor integrado; - Construção com parede dupla e isolamento a vácuo (ou tecnologia similar). - Dimensões aproximadas: Altura: 17,1 cm; Largura: 9,1 cm; Circunferência: 29,3 cm; - Área aproximada disponível para gravação personalizada: 12 cm x 6 cm; - Peso aproximado: 268 g; - Produto resistente à corrosão e apropriado para conservação térmica de bebidas quentes e	Serviço/ Unidade	50	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50

# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JACUÍ**  
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

frias; - Personalização inclusa, contendo gravação/customização conforme arte, logomarca, texto ou layout fornecido pelo setor requisitante; - A gravação deverá possuir boa definição, resistência ao manuseio e durabilidade compatível com o uso contínuo do produto. - Cor a ser definida.				
---	--	--	--	--

## 2.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, a serem distribuídos como brinde institucional às comitivas da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026. Este item é essencial para a valorização dos participantes e para fortalecer a imagem da PREFEITURA DE JACUÍ - MG, promovendo a cultura local e incentivando o turismo de forma estratégica e duradoura.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos de capacidade jurídica, técnica e fiscal, conforme detalhado no Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade da pessoa jurídica e sua aptidão para contratar com a Administração Pública, garantindo a idoneidade e a conformidade legal do futuro contratado.

No que tange à qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços de fornecimento e personalização de brindes, ou serviço de natureza e complexidade tecnológica ou operacional equivalente, demonstrando a experiência prévia na customização de produtos.

### Requisitos Específicos da Contratação

- **Especificação do Objeto:** Copos térmicos em aço inoxidável, com capacidade mínima de 473 ml, parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo a manutenção da temperatura por tempo prolongado.
- **Material e Qualidade:** Aço inoxidável de grau alimentício (preferencialmente 304), livre de BPA, resistente à corrosão e fácil de limpar, assegurando a durabilidade e a segurança do produto.
- **Personalização:** Gravação a laser ou customização de alta durabilidade, conforme arte final a ser fornecida pela PREFEITURA DE JACUÍ - MG, com fidelidade de cores e detalhes.
- **Embalagem:** Os copos deverão ser entregues em embalagens individuais que os protejam contra danos durante o transporte e armazenamento.
- **Sustentabilidade:** Priorização de fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em local a ser indicado pela Administração.
- **Garantia:** Oferecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e na personalização dos produtos.

A solicitação de requisitos claros e objetivos em um processo licitatório é crucial para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Ao definir precisamente o que se espera do objeto e do contratado, minimizam-se riscos de contratações inadequadas e garante-se a qualidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a transparência e a padronização dos requisitos promovem a ampla competitividade entre os licitantes, assegurando que todas as empresas participantes tenham condições equitativas de apresentar suas propostas. Isso fortalece a integridade do processo e contribui para a consecução dos objetivos institucionais da PREFEITURA DE JACUÍ - MG, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

**OBSERVAÇÕES:** Os serviços a serem prestados devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos serviços - O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA DE JACUÍ - MG, por meio da realização da tradicional Festa da Queima do Alho, busca continuamente fortalecer os laços culturais e sociais que caracterizam o município. A necessidade de contratação de empresa para fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável surge como uma medida estratégica para o acolhimento e reconhecimento das comitivas participantes da edição de 2026. Tal iniciativa visa não apenas aprimorar a experiência dos convidados, mas também solidificar a imagem institucional da administração pública, promovendo a valorização das tradições locais e o engajamento comunitário, em consonância com os princípios de interesse público e boa gestão.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



A escolha por copos térmicos em aço inoxidável, com gravação/customização, fundamenta-se na busca por um brinde institucional que alie utilidade, durabilidade e sustentabilidade. Diferentemente de itens de consumo imediato, o copo térmico oferece um valor agregado percebido superior, sendo um objeto de uso contínuo que perpetua a memória do evento e da PREFEITURA DE JACUÍ - MG. Essa abordagem reflete o compromisso com a qualidade e a perenidade das ações públicas, garantindo que o investimento se traduza em um benefício tangível e duradouro para os agraciados, alinhando-se aos objetivos de eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

A aquisição deste objeto, portanto, não se restringe à mera compra de um item, mas representa um investimento estratégico na promoção da imagem do município e na valorização de seu patrimônio cultural. A personalização dos copos térmicos assegura a unicidade do brinde, transformando-o em um veículo de comunicação institucional eficaz. A seleção de um material de alta qualidade, como o aço inoxidável, minimiza a necessidade de substituições frequentes e reforça a percepção de cuidado e respeito com os recursos públicos, contribuindo para a eficiência na aplicação dos valores e para a economicidade a longo prazo, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em questão é essencial para o sucesso da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, e para o fortalecimento das relações institucionais. A entrega de um brinde de qualidade superior e com valor simbólico intrínseco demonstra a consideração da administração municipal para com seus parceiros e visitantes, consolidando a reputação do evento e do município. A presente demanda está em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, buscando a melhor solução para a administração pública, com foco na satisfação do interesse coletivo e na otimização dos resultados esperados.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO E INTEGRAL**

5.2. O prazo para prestação dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** contados do Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, situado na **Praça Presidente Vargas, nº 74, Centro**.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **João Pedro Alves Clarismunde**, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

7.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7,5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O servidor responsável, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O servidor responsável acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O servidor responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O servidor responsável emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. O servidor responsável tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O servidor responsável deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. O servidor responsável deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

9.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

## 10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no seguinte prazo: **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

## 14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O serviço será realizado de forma **IMEDIATO OU INTEGRAL**, conforme solicitação prévia da contratante, respeitando os prazos estabelecidos neste termo.

14.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal, em local previamente indicado pela contratante, devidamente identificado e acompanhado de nota fiscal, guia de remessa e termo de recebimento.

14.2.1. O endereço para prestação dos serviços será devidamente especificado na respectiva Autorização de Fornecimento conforme a demanda da pasta solicitante.

14.2.2. Todos os serviços deverão ser prestados devidamente na forma definida neste Termo de Referência.

14.3. É de responsabilidade do fornecedor:

I - Garantir a execução dos prazos estabelecidos;

II - Substituir os serviços que apresentem divergências com a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação; e

III - Garantir que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as especificações constantes na proposta técnica e/ou edital.

14.4. A aceitação dos serviços será formalizada somente após a conferência qualitativa e quantitativa realizada pela Administração.

14.5. Os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Administração.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**16.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**16.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16,7, Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor;

17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.3. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 19.4. DEMAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

19.1. NÃO SE APLICA.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



20.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato.

20.1.2. Determinar à CONTRATADA, se constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos pelo serviço prestado, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

## **20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.2.1. Para a execução do objeto da presente ata, a DETENTORA além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.2.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com este termo, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada.

20.2.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

20.2.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os serviços prestados e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

20.2.5. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato

21.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor registrado em ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado na ata.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, 21.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das referidas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

## **22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, com gravação/customização conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura de Jacuí - MG. Estes itens serão destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, reforçando a identidade cultural do evento e a imagem do município.

O objeto processual compreende o ciclo completo desde a aquisição dos materiais até a entrega final dos produtos personalizados. Tecnicamente, os copos térmicos deverão ser fabricados em aço inoxidável de alta qualidade, preferencialmente tipo 304 (grau alimentício), com capacidade e características de isolamento térmico que garantam a conservação da temperatura de líquidos por um



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



período prolongado, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A personalização será realizada por meio de técnica de gravação durável e de alta precisão, como laser ou serigrafia de alta resistência, que assegure a fixação da arte institucional sem desbotamento ou desgaste prematuro, mesmo após uso contínuo e lavagens.

Operacionalmente, o processo de contratação e execução será estruturado em etapas claras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente, após a fase de planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, será deflagrado o procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Uma vez contratada, a empresa vencedora será responsável por:

- Receber a arte final a ser customizada, fornecida pela Prefeitura de Jacuí - MG.
- Apresentar um protótipo virtual ou físico (mock-up) para aprovação prévia da Administração, garantindo a fidelidade da gravação e o alinhamento com as expectativas.
- Adquirir os copos térmicos em quantidade e especificações técnicas exatas, conforme Termo de Referência.
- Executar a personalização com a arte aprovada, empregando técnicas que assegurem a qualidade, durabilidade e acabamento impecável.
- Realizar rigoroso controle de qualidade interno em todas as etapas de produção e personalização.
- Embalar os produtos de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- Entregar os copos térmicos personalizados no local e prazo estipulados pela Prefeitura de Jacuí - MG, em data antecedente à realização da Festa da Queima do Alho de 2026.

A fase de recebimento pela Administração Pública incluirá a conferência da quantidade, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a qualidade da personalização, com base na arte aprovada e nos requisitos do Termo de Referência. Qualquer divergência ou não conformidade deverá ser prontamente corrigida pela contratada, sem ônus adicionais para o município.

No que tange à garantia e assistência técnica, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos copos térmicos e falhas na personalização, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos. Durante este período, qualquer item que apresente defeito de material, fabricação ou na gravação/customização deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais para a Prefeitura de Jacuí - MG, em prazo razoável a ser definido contratualmente. Este requisito é fundamental para assegurar a qualidade e a funcionalidade do brinde institucional ao longo de seu ciclo de vida útil esperado, reforçando o compromisso da Administração com a excelência e a satisfação dos participantes da Festa da Queima do Alho.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a aderência aos termos contratuais, a qualidade dos produtos e a tempestividade da entrega, visando à máxima eficiência e à consecução do interesse público na promoção do evento e na valorização de seus participantes.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



## 22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.964,50 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: 462 - 02 08 08 04 13 392 1301 2050 3.3.90.39.00.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 24. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Vinicius Aparecido Pereira**

TELEFONE: **35998700537**

E-MAIL: **licitacaopmjacui@hotmail.com**

## TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **João Pedro Alves Clarismunde**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

\_\_\_\_\_  
**João Pedro Alves Clarismunde**  
**Fiscal**

Jacuí-MG, 29 de maio de 2026



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



---

Agnaldo Tomaz de Pontes  
Chefe do Departamento de Cultura

---

Ângela Aparecida Alvim Batista  
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



**ANEXO II - ETP**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Lei 14.133/2021)**

**INTRODUÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde consiste em realizar a procedimento licitatório cujo objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**NOMES / CARGOS**

Agnaldo Tomaz de Pontes - Chefe do Departamento de Cultura

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, representa um marco cultural e social de grande relevância para o município de Jacuí. A recepção e o reconhecimento das comitivas participantes são elementos cruciais para o sucesso do evento e para o fortalecimento dos laços institucionais e comunitários. A ausência de um brinde institucional adequado comprometeria a qualidade da acolhida e a imagem da PREFEITURA DE JACUÍ - MG, que busca valorizar seus visitantes e a tradição local.

A contratação de empresa para o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização visa suprir a necessidade de oferecer um item de alta qualidade e utilidade como forma de agradecimento e memória da participação. Este gesto de hospitalidade e reconhecimento é de interesse público, pois contribui para a promoção da cultura local, o incentivo ao turismo e a consolidação da imagem do município como um polo de eventos tradicionais e bem-organizados, gerando valor intangível e fortalecendo a identidade regional.

A escolha de copos térmicos em aço inoxidável reflete um compromisso com a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de um item durável, reutilizável e de grande aceitação, que proporciona um valor percebido elevado em relação ao investimento. A personalização assegura que o brinde seja exclusivo e representativo, maximizando o impacto da ação institucional e evitando o desperdício de recursos com itens de menor qualidade ou relevância para os destinatários.



Desta forma, a aquisição destes brindes institucionais é fundamental para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, alinhando-se aos princípios da Administração Pública de promoção do desenvolvimento local, valorização cultural e transparência na gestão. A medida se justifica plenamente no contexto da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a PREFEITURA DE JACUÍ - MG atue com probidade e eficácia na consecução de suas finalidades institucionais e na satisfação do interesse coletivo.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, um brinde institucional essencial para a Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026. Este item é fundamental para a valorização das comitivas participantes, fortalecendo os laços comunitários e a imagem da PREFEITURA DE JACUÍ - MG. A iniciativa reflete o compromisso com a hospitalidade e a promoção da cultura local, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade na gestão pública.

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos gerais previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua capacidade jurídica e técnica para a execução do objeto. Serão exigidas as condições de habilitação elencadas no Termo de Referência, que detalhará a documentação necessária para comprovar a aptidão da licitante em participar e cumprir as obrigações contratuais.

#### Requisitos Específicos

- Fornecimento de copos térmicos em aço inoxidável de parede dupla, com capacidade mínima de 473 ml, garantindo a conservação da temperatura da bebida por período prolongado.
- Material em aço inoxidável 304 (grau alimentício), livre de BPA, resistente à corrosão e de fácil higienização, conforme normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- Personalização dos copos mediante gravação a laser ou serigrafia de alta durabilidade, conforme arte final a ser fornecida pela PREFEITURA DE JACUÍ - MG, assegurando a fidelidade das cores e detalhes.
- Apresentação de amostra do copo térmico e da personalização proposta para aprovação prévia da Administração, visando a verificação da qualidade do material e da execução da customização.
- Embalagem individual dos copos, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento, e facilitando a distribuição.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e da personalização, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.
- Prazo máximo de entrega dos produtos de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela PREFEITURA DE JACUÍ - MG.
- Comprovação de práticas de sustentabilidade na cadeia de produção e descarte, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A definição precisa dos requisitos da contratação é um pilar fundamental para a condução de um processo licitatório justo e transparente, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Ao



estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública assegura que apenas empresas qualificadas e aptas a atender plenamente às necessidades do município participem da disputa, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a especificação detalhada dos requisitos técnicos, de qualidade e operacionais não apenas otimiza a seleção do fornecedor, mas também minimiza riscos de não conformidade e retrabalho, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a satisfação do interesse coletivo na realização de um evento de sucesso para a comunidade de Jacuí.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para fins de estimativa de custos e comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, a Administração realizou pesquisa de preços utilizando como base contratações similares de outros entes públicos

Após uma análise do mercado de contratações similares realizadas por instituições públicas, identificam-se as seguintes alternativas comerciais para atender ao objeto processual:

##### **Contratação de Fornecedor Especializado em Brindes Corporativos e Promocionais**

Esta é a alternativa predominante e mais comum no mercado para o atendimento de demandas como a presente. Empresas especializadas neste segmento oferecem uma solução completa, que abrange desde a seleção e fornecimento dos copos térmicos em aço inoxidável até a sua personalização, utilizando diversas tecnologias como gravação a laser, impressão UV, serigrafia ou tampografia, conforme a arte fornecida. Esses fornecedores possuem expertise na gestão de projetos de brindes, garantindo a qualidade do produto final e a conformidade com as especificações. A oferta é vasta e facilmente encontrada em plataformas de busca e em feiras do setor.

##### Pontos Positivos

- Solução integrada com um único ponto de contato, simplificando a gestão do contrato.
- Expertise do fornecedor na seleção de produtos e nas técnicas de personalização, assegurando a qualidade.
- Otimização de prazos e logística, com maior controle sobre o processo de produção e entrega.
- Potencial para negociação de preços competitivos devido ao volume e à especialização do fornecedor.

##### Pontos Negativos

- Pode haver uma limitação na variedade de marcas ou modelos específicos de copos térmicos, dependendo do portfólio do fornecedor.
- A dependência de um único fornecedor para ambas as etapas pode gerar riscos em caso de falha na execução.



## **Aquisição de Copos Térmicos de Atacadistas/Distribuidores e Contratação Separada de Serviço de Personalização**

Esta alternativa envolve a aquisição dos copos térmicos em aço inoxidável de atacadistas ou grandes distribuidores de utensílios e produtos gerais, e a contratação de uma segunda empresa especializada exclusivamente na prestação de serviços de gravação ou customização. Essa abordagem permite uma maior flexibilidade na escolha do modelo e marca do copo, bem como na seleção da tecnologia de personalização. Ambas as categorias de fornecedores são amplamente disponíveis no mercado, com distribuidores de produtos e empresas de comunicação visual ou gráficas oferecendo os serviços de personalização.

### Pontos Positivos

- Maior liberdade na escolha do modelo e da marca dos copos térmicos, buscando opções específicas.
- Possibilidade de negociar separadamente os custos de aquisição dos copos e do serviço de personalização.
- Acesso a empresas especializadas em diferentes técnicas de gravação, potencialmente com maior expertise em um método específico.

### Pontos Negativos

- Aumento da complexidade administrativa, exigindo a gestão de dois contratos e dois fornecedores distintos.
- Necessidade de coordenar a logística de transporte dos copos entre o fornecedor e a empresa de personalização.
- Risco de inconsistências na qualidade ou nos prazos, devido à fragmentação do processo entre diferentes prestadores.

## **Contratação de Fabricante Direto com Serviço de Personalização Integrado**

Alguns fabricantes de copos térmicos, especialmente aqueles com maior capacidade produtiva, oferecem a personalização como um serviço adicional, integrando-o ao processo de fabricação ou distribuição. Esta opção pode ser particularmente interessante para grandes volumes, onde a compra direta da fábrica pode resultar em custos unitários mais baixos. No entanto, geralmente há requisitos de volume mínimo de pedido e a flexibilidade para designs muito específicos pode ser menor. Fabricantes com essa capacidade podem ser identificados através de associações industriais ou feiras de produtos.

### Pontos Positivos

- Potencial para o menor custo unitário, especialmente em grandes volumes, devido à eliminação de intermediários.
- Controle de qualidade desde a origem do produto, com a personalização integrada ao processo fabril.
- Garantia de padronização do produto e da personalização.

### Pontos Negativos

- Requisitos de volume mínimo de pedido podem ser elevados, inviabilizando para quantidades menores.



- Menor flexibilidade para a escolha de modelos ou marcas de copos fora do portfólio do fabricante.
- Prazos de entrega potencialmente mais longos, dependendo da capacidade de produção e personalização do fabricante.

## Definição da Solução Escolhida

Diante das opções levantadas e considerando a necessidade de eficiência, qualidade e otimização de recursos na Administração Pública, a alternativa mais adequada técnica e economicamente, que melhor atende ao custo-benefício e à viabilidade da demanda, é a Contratação de Fornecedor Especializado em Brindes Corporativos e Promocionais. Esta solução, predominantemente contratada por municípios e órgãos públicos para objetos similares, oferece a integração do fornecimento e da personalização em um único contrato, simplificando a gestão, garantindo a qualidade do produto final e otimizando os prazos de entrega. A expertise desses fornecedores no mercado de brindes assegura que a PREFEITURA DE JACUÍ - MG receba um item de alta qualidade, personalizado conforme a arte fornecida, e que cumpra plenamente seu objetivo institucional de valorização das comitivas participantes da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Jacuí - MG de adquirir brindes institucionais de alta qualidade para as comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho, edição 2026. Para tanto, será contratada uma empresa especializada no fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, garantindo um item durável, funcional e com forte apelo de marca para o evento e o município.

O objeto processual, a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, será abordado de forma integrada, compreendendo um ciclo de vida que se inicia no planejamento da demanda e se estende até a entrega e aceitação definitiva dos produtos.

Os principais aspectos técnicos e operacionais da solução envolvem:

- **Especificação Técnica Detalhada:** Os copos térmicos deverão ser de aço inoxidável, com capacidade e características de isolamento térmico que garantam a manutenção da temperatura de líquidos por um período adequado. A especificação incluirá detalhes sobre o tipo de aço (ex: 304), acabamento, tampa (vedação e funcionalidade), e dimensões, conforme definido no Termo de Referência.
- **Personalização de Qualidade:** A gravação ou customização será realizada conforme arte fornecida pela Prefeitura de Jacuí - MG. É fundamental que a empresa contratada possua expertise e tecnologia para aplicar a arte com precisão, durabilidade e fidelidade às cores e design originais, utilizando métodos como gravação a laser ou serigrafia de alta resistência, que não se desgastem com o uso e lavagens.



- **Controle de Qualidade:** A empresa deverá demonstrar capacidade de controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção da matéria-prima até a personalização e embalagem final, assegurando que todos os copos atendam às especificações e estejam livres de defeitos.
- **Logística e Prazo de Entrega:** A solução deve contemplar um plano logístico eficiente para a entrega dos produtos no local e prazo estipulados pela Prefeitura, considerando a data da Festa da Queima do Alho de 2026. O cronograma de produção e entrega será um requisito contratual essencial.
- **Sustentabilidade:** Preferencialmente, a empresa deverá apresentar práticas que demonstrem responsabilidade ambiental na produção e descarte de resíduos.

O ciclo de vida do serviço/fornecimento compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento e Definição:** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas dos copos, a arte de personalização, as quantidades estimadas, os prazos e as condições de entrega.
- **Seleção do Fornecedor:** Realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios técnicos e de preço.
- **Formalização Contratual:** Assinatura do contrato com a empresa vencedora, estabelecendo todas as obrigações, prazos, condições de pagamento e sanções.
- **Execução e Produção:** A empresa contratada iniciará a produção dos copos e a aplicação da personalização, podendo ser exigida a apresentação de uma amostra ou protótipo para aprovação prévia da Prefeitura antes da produção em massa, garantindo a conformidade com a arte e as especificações.
- **Entrega e Fiscalização:** Os produtos serão entregues no local indicado pela Prefeitura de Jacuí - MG, dentro do prazo estabelecido. A fiscalização do contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, acompanhará a execução para verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos copos com o Termo de Referência.
- **Recebimento e Aceitação:** O recebimento dos produtos ocorrerá em duas fases: provisório, para verificação da conformidade, e definitivo, após a constatação de que os produtos atendem plenamente às especificações e estão aptos para uso, conforme os termos do contrato e da Lei Federal nº 14.133/21.

No que tange à manutenção e assistência técnica, embora copos térmicos sejam produtos de consumo, a solução deve prever uma garantia mínima contra defeitos de fabricação e falhas na personalização. A empresa contratada deverá se comprometer a substituir quaisquer itens que apresentem vícios ou não conformidades dentro de um período de garantia razoável, a ser estipulado no Termo de Referência, assegurando a funcionalidade e a qualidade dos brindes institucionais entregues.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento do número estimado de participantes e comitivas previstas para o evento, considerando-se ainda o histórico de edições anteriores e a necessidade de atendimento adequado à demanda institucional.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



As quantidades previstas possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração Pública, observados os limites legais e orçamentários aplicáveis, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação à futura contratada.

A contratação deverá observar as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, com verificação de preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, estando alinhados com os valores de mercado por empresas do ramo. Tal procedimento visa garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor da contratação está estimado em **R\$ 1.964,50 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, objeto processual, será processada mediante critério de julgamento por lote único, em detrimento do parcelamento, em razão de imperativos de ordem técnica, eficiência, compatibilidade e economia. Esta abordagem visa a otimização da eficiência técnica no fornecimento e na gestão contratual, ao consolidar as entregas em um único fornecedor, o que possibilita uma significativa redução dos custos operacionais e administrativos. Adicionalmente, mitiga-se o risco de maior incidência de problemas decorrentes da diversificação de fornecedores, garantindo a uniformidade, a padronização e a qualidade do brinde institucional destinado às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme as especificações do Termo de Referência.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O processo de contratação, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, foi concebido sob uma perspectiva de integralidade e autonomia.

O planejamento estratégico subjacente a esta aquisição foi meticulosamente elaborado para abranger a totalidade dos elementos essenciais à concretização de sua finalidade precípua. Foram contempladas, de forma exaustiva, todas as especificações de natureza técnica, operacional e administrativa, garantindo que o objeto contratual, em sua completude, seja entregue e funcional sem a necessidade de quaisquer contratações correlatas ou dependência de serviços e aquisições adicionais.

A concepção unitária deste processo licitatório reflete um compromisso com a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos. Ao consolidar todas as etapas e componentes



em um único instrumento contratual, evita-se a fragmentação de processos, que frequentemente acarreta em custos adicionais de gestão, atrasos na execução e potenciais descontinuidades operacionais. A autonomia da presente contratação, portanto, minimiza riscos de interdependência e otimiza o fluxo de trabalho, resultando em uma execução mais célere e com menor dispêndio de recursos.

Dessa forma, a execução autônoma do objeto contratado assegura o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública, promovendo a entrega do brinde institucional com a qualidade e pontualidade esperadas para a Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, e reforçando a imagem de uma gestão pública eficaz e responsável.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Prefeitura de Jacuí - MG, por meio de seus setores competentes, reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII e no §1º. A elaboração e execução do PCA representam um avanço significativo na gestão pública, promovendo maior planejamento, transparência e eficiência nos processos de aquisição e contratação.

Contudo, cumpre informar que, no presente momento, esta municipalidade ainda não dispõe de uma ferramenta informatizada dedicada e plenamente operacional para a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A ausência de um sistema específico para otimizar esse processo de planejamento constitui uma limitação técnica temporária.

Não obstante a referida limitação, é imperioso destacar que a presente necessidade, cujo objeto processual é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico e as prioridades desta municipalidade, visando à consecução de eventos de relevância cultural e social para a comunidade.

Paralelamente, a administração municipal está ativamente empenhada na avaliação e busca de soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA. O objetivo é aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade de todos os nossos processos de contratação com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a plena observância dos princípios da administração pública.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



A contratação de empresa especializada para o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, com gravação/customização conforme arte fornecida, configura-se como uma ação de planejamento estratégico essencial para a Prefeitura de Jacuí - MG. Esta medida visa atender de maneira eficaz e eficiente às demandas previamente identificadas, garantindo a plena conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública municipal. A aquisição desses itens, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, assegura a padronização técnica e a qualidade exigida, elementos cruciais para a projeção de uma imagem institucional sólida e profissional. A pronta disponibilidade dos copos térmicos personalizados é fundamental para o suporte operacional das atividades essenciais do evento, contribuindo para a excelência na recepção e a satisfação dos convidados. Os resultados pretendidos transcendem a mera entrega de um item, abrangendo o fortalecimento dos laços comunitários, a promoção da cultura local e a consolidação da Festa da Queima do Alho como um marco cultural e turístico de relevância. Espera-se, ademais, a elevação do prestígio do evento, a atração de novos investimentos e a geração de valor percebido para o município, alinhando-se à visão de desenvolvimento sustentável e à valorização do patrimônio imaterial de Jacuí.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em relação ao objeto processual "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência", informa-se que o planejamento estratégico inerente a esta contratação foi integralmente concluído. Todas as etapas exigidas pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão pública foram devidamente observadas e finalizadas, não sendo, portanto, necessária a adoção de novas providências administrativas pré-contratuais neste momento.

A título de elucidação e para fins didáticos, cumpre destacar que, em contextos análogos de aquisição de bens, diversas providências administrativas poderiam ser consideradas e executadas em momento anterior à formalização do instrumento contratual, visando a otimização da execução e a mitigação de riscos. Tais providências, rigorosamente alinhadas à natureza do objeto em tela, poderiam incluir:

- A preparação do espaço físico destinado ao armazenamento dos bens, como o almoxarifado, para garantir condições adequadas de estocagem dos copos térmicos, considerando volume, segurança e controle de inventário, assegurando a integridade dos itens até a data da distribuição.
- A definição e o planejamento da logística de recebimento dos materiais, incluindo a coordenação com a área responsável pela conferência, verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e o registro de entrada, minimizando divergências e atrasos.
- A elaboração de um cronograma detalhado de entregas, em alinhamento com as necessidades do evento "Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026", para assegurar a disponibilidade dos brindes institucionais no prazo adequado e de forma escalonada, se necessário, evitando gargalos e garantindo a distribuição eficiente às comitivas participantes.



## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, destinados a brindes institucionais, embora represente uma iniciativa de valorização e hospitalidade, exige uma análise criteriosa dos seus potenciais impactos ambientais, considerando o ciclo de vida completo do produto e a perspectiva do usuário final. Tal abordagem está em consonância com os princípios da sustentabilidade e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a busca por soluções que minimizem os danos ao meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, os impactos ambientais podem ser identificados desde a fase de extração das matérias-primas até o descarte final. O aço inoxidável, embora durável e reciclável, demanda a extração de minérios como ferro, cromo e níquel, processos que são intensivos em energia e água, podendo gerar resíduos sólidos e efluentes, além de emissões atmosféricas associadas à mineração e siderurgia. A fase de fabricação e personalização dos copos também envolve consumo energético, uso de água, e a potencial geração de resíduos industriais, incluindo resíduos químicos provenientes dos processos de gravação ou customização, caso não sejam utilizados métodos e insumos ecologicamente responsáveis. O transporte dos produtos, desde a origem até o destino final, contribui para a emissão de gases de efeito estufa, decorrentes da queima de combustíveis fósseis.

Na perspectiva do usuário final, o principal impacto positivo reside na natureza reutilizável do copo térmico. Ao substituir copos descartáveis, o brinde contribui significativamente para a redução da geração de resíduos plásticos e outros materiais de uso único, que frequentemente poluem o meio ambiente e demandam longos períodos para decomposição. Contudo, a durabilidade do produto não elimina a necessidade de uma gestão responsável ao final de sua vida útil. Caso o copo seja descartado de forma inadequada, ele pode se tornar um resíduo sólido que, apesar de ser de um material reciclável, não terá seu potencial de reciclagem aproveitado, ocupando espaço em aterros sanitários e representando uma perda de recursos valiosos.

### Potenciais Impactos Ambientais

- **Consumo de Recursos Naturais:** Extração de minérios (ferro, cromo, níquel) e consumo de água e energia em processos de produção do aço inoxidável.
- **Geração de Resíduos:** Resíduos industriais na fabricação, resíduos de embalagens (plástico, papelão) na entrega e, no final da vida útil, resíduos sólidos se o descarte não for adequado.
- **Emissões Atmosféricas:** Gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos provenientes da mineração, siderurgia, fabricação e transporte.
- **Poluição Hídrica e do Solo:** Potencial de contaminação por efluentes industriais e resíduos químicos dos processos de personalização, se não houver tratamento adequado.
- **Impacto Positivo (Mitigação por Design):** Redução substancial do consumo de copos descartáveis, minimizando a geração de resíduos plásticos e outros materiais de uso único no dia a dia dos usuários.

### Medidas Mitigadoras e Recomendações



Para mitigar os impactos ambientais identificados e promover uma contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/21, propõem-se as seguintes ações de prevenção e contingência:

- **Especificação de Materiais e Processos Sustentáveis:** O Termo de Referência deverá exigir que o aço inoxidável utilizado seja de alta qualidade e durabilidade, preferencialmente com certificações que atestem a responsabilidade ambiental na sua produção. Deve-se priorizar fornecedores que utilizem processos de personalização com menor impacto ambiental, como gravação a laser, ou tintas e revestimentos atóxicos e livres de metais pesados, com certificações ambientais reconhecidas.
- **Embalagens Sustentáveis:** Exigir que as embalagens individuais e de transporte sejam mínimas, fabricadas com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, e que o fornecedor se responsabilize pela logística reversa das embalagens utilizadas na entrega.
- **Certificações e Boas Práticas do Fornecedor:** Incluir como critério de habilitação ou de julgamento técnico a apresentação de certificações ambientais (ex: ISO 14001) ou a comprovação de adoção de boas práticas de gestão ambiental, como programas de redução de consumo de água e energia, gestão de resíduos e controle de emissões.
- **Informação e Conscientização do Usuário Final:** Desenvolver uma pequena etiqueta ou encarte informativo a ser entregue junto com o brinde, destacando os benefícios ambientais do uso do copo reutilizável e fornecendo orientações claras sobre a limpeza adequada e, principalmente, sobre as opções de descarte e reciclagem do produto ao final de sua vida útil.
- **Análise do Ciclo de Vida na Proposta:** Solicitar aos proponentes que apresentem informações sobre o ciclo de vida de seus produtos, incluindo a origem das matérias-primas, processos de fabricação e opções de descarte, permitindo uma avaliação mais completa do impacto ambiental.
- **CrITÉrios de Julgamento:** Incorporar critérios de sustentabilidade na avaliação das propostas técnicas e de preço, atribuindo pontuação adicional a fornecedores que demonstrem maior compromisso com a redução de impactos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida do produto.

A adoção dessas medidas visa não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de uma gestão pública que valoriza a sustentabilidade ambiental, transformando a aquisição de brindes em uma oportunidade de disseminar práticas conscientes e responsáveis entre os participantes da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026.

## 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável, destinados a brinde institucional às comitivas da Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, demonstra clara adequação à necessidade identificada de fortalecer o relacionamento institucional e promover a imagem do evento. Esta iniciativa alinha-se estrategicamente aos objetivos de comunicação pública e valorização cultural, justificando o prosseguimento do processo como medida eficaz de engajamento e reconhecimento.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Sob o prisma técnico, operacional e orçamentário, a solução delineada no Termo de Referência é considerada plenamente viável. As especificações detalhadas garantem a qualidade e a funcionalidade dos itens, enquanto a análise preliminar da estimativa de custos confirma a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, assegurando a sustentabilidade financeira da aquisição. A conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 é evidenciada pela fundamentação da necessidade, pela caracterização precisa do objeto e pela busca pela melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Em face das análises realizadas, e considerando o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a aderência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se o prosseguimento da presente contratação. A medida é apta a atender a demanda pública de forma eficaz, contribuindo para a promoção institucional e a valorização do patrimônio cultural, em estrita observância aos parâmetros legais e à disponibilidade orçamentária.

## AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Jacuí, 25 de maio de 2026

---

Agnaldo Tomaz de Pontes  
Chefe do Departamento de Cultura

---

Ângela Aparecida Alvim Batista  
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº: 55/2026**

**DISPENSA Nº: 19/2026**

**CONTRATO Nº xx/2026**

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando a dispensa na forma eletrônica nº 19/2026, Processo Administrativo nº 55/2026, RESOLVE celebrar contrato com a empresa **xxxxx**, com sede na xxxx, Nº xxx, Bairro xxxx, na Cidade de xxxx, Estado de xxx, inscrita no CNPJ nº. xxxx, neste ato representado pelo o Sr(Sr<sup>ª</sup>). **xxxx**, brasileiro(a), inscrito na Cédula de Identidade nº. xxxx, e no CPF nº. xxxx, indicada e qualificada neste Contrato, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023 do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.**

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COPOS TÉRMICOS EM INOX</b> - Material: aço inoxidável; - Capacidade mínima: 473 ml; - Material livre de BPA; - Acabamento externo liso; - Tampa inclusa com abridor integrado; - Construção com parede dupla e isolamento a vácuo (ou tecnologia similar). - Dimensões aproximadas: Altura: 17,1 cm;	Serviço/ Unidade	50	R\$	R\$

# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



<p>Largura: 9,1 cm; Circunferência: 29,3 cm; - Área aproximada disponível para gravação personalizada: 12 cm x 6 cm; - Peso aproximado: 268 g; - Produto resistente à corrosão e apropriado para conservação térmica de bebidas quentes e frias; - Personalização inclusa, contendo gravação/customização conforme arte, logomarca, texto ou layout fornecido pelo setor requisitante; - A gravação deverá possuir boa definição, resistência ao manuseio e durabilidade compatível com o uso contínuo do produto. - Cor a ser definida.</p>				
--	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ xx (xxxxxxxxxxxxx)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do prazo de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato será executado em etapa única, mediante **entrega integral**, em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto será iniciada no prazo de **3 (três) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

3.3. Caberá à CONTRATADA a execução integral do objeto, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, tais como materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**4.1.** O contrato será executado de forma fiel e regular pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a proposta apresentada e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

**4.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

**4.1.2.** As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de celeridade, o uso de meios eletrônicos, desde que preservada a formalidade exigida pelo ato.

**4.1.3.** A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário à adoção de providências urgentes.

**4.1.4.** Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, ocasião em que serão detalhadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

**4.1.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **4.2. Competências do Fiscal do Contrato**

**4.2.1.** Acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

**4.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**4.2.3.** Emitir notificações à Contratada sempre que identificar inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para correção.

**4.2.4.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



**4.2.5.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas.

**4.2.6.** Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

**4.2.7.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

**4.2.8.** Atuar tempestivamente para solucionar descumprimentos contratuais, reportando-se ao Gestor do Contrato nos casos que ultrapassarem sua competência.

### **4.3. Competências do Gestor do Contrato**

**4.3.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações), elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações contratuais.

**4.3.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem a liquidação da despesa.

**4.3.3.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com menção ao desempenho, indicadores aferidos, sanções aplicadas e registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

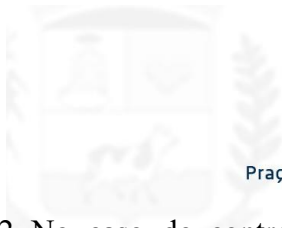
**4.3.4.** Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.5.** Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos valores aferidos pela fiscalização e gestão contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO , LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1 DO RECEBIMENTO**

**5.1.1** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, após análise do termo detalhado elaborado pelo fiscal do contrato e verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



5.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.2 DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

5.2.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

5.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, tributária e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, e tendo o serviço sido integralmente prestado, o contratante poderá efetuar o pagamento devido, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como da eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: em até **30 (trinta) dias corridos** após o atesto da execução mensal dos serviços pela fiscalização, devidamente aprovado pela fiscalização da Contratante e mediante apresentação de nota fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXX)**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Providenciar todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;

9.2 Indicar formalmente o responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Realizar a conferência e o recebimento dos serviços entregues, atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

9.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular prestação dos serviços.

9.5 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na boa execução dos serviços, solicitando as devidas correções quando necessário;

9.6 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, conservação do patrimônio público e observância dos prazos estipulados;

9.7 Manter atualizada o Contrato e realizar as contratações conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 Manter seus profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigido pela legislação aplicável.

10.2 Estar ciente que qualquer divergência entre os serviços prestados e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício

10.3 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

10.4 Não cobrar da Administração qualquer valor adicional, taxa ou complementação pelos serviços previstos no objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



**10.5** Disponibilizar a realização de todos os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I), garantindo plena execução do objeto contratado.

**10.6** Atender, de forma tempestiva, todas as solicitações encaminhadas pelo Departamento de Cultura do Município de Jacuí.

**10.7** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, incluindo salários, tributos, taxas e demais obrigações legais relativas ao seu pessoal.

**10.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Jacuí, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

**10.9** Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração em sua razão social, quadro societário, diretoria ou estatuto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando a respectiva documentação comprobatória atualizada.

**10.10** Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas técnicas e científicas, observando rigorosamente as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

**10.11** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato e no edital, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

**10.12** Permitir o livre acesso de representantes da Administração Municipal para fins de fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços.

**10.13** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de edital de dispensa de licitação.

**10.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Constitui infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a prática, pela contratada, das seguintes condutas, dentre outras:



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos servidores ou ao interesse público;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Ensejar o retardamento injustificado na execução dos serviços, especialmente quanto à realização dos exames ou entrega dos laudos;

**11.1.5** Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.6** Apresentar laudos ou relatórios com informações incorretas, incompletas ou em desacordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;

**11.1.7** Descumprir normas sanitárias, técnicas ou de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

**11.1.8** Deixar de manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados dos servidores;

**11.1.9** Recusar-se, sem justificativa, a atender às demandas regularmente encaminhadas pela Administração;

**11.1.10** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.13** Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável à responsabilização administrativa.

**11.2** Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações leves, quando não houver prejuízo significativo à Administração.

**11.4** A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



**11.4.1** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

**11.4.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, bem como nas hipóteses de descumprimento contratual que causem prejuízo à Administração;

**11.5** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações de média gravidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.6** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.7** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.7.1** A natureza e a gravidade da infração;

**11.7.2** Os danos causados à Administração e aos servidores;

**11.7.3** As circunstâncias agravantes e atenuantes;

**11.7.4** A eventual reincidência;

**11.7.5** A adoção de medidas corretivas pela contratada.

**11.8** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**11.9** O processo de aplicação de sanções observará o devido processo legal, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos legais.

**11.10** A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.2 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha: 439 - 02 08 08 03 27 812 2701 2053 3.3.90.39.00.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficara passível de modificação por meio de apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



# MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48  
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000  
Fone: (35) 3593-1250



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Jacuí/MG, XXX de XXX de 2026.

---

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE JACUÍ  
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS  
PEREIRA  
CPF: 846.538.096-15

---

**CONTRATADA**  
**XXXXX**  
CPF: XXXXX

---

**TESTEMUNHA 1**  
JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE  
CPF: 061.115.106-57

---

**TESTEMUNHA 2**  
JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER  
CPF: 116.036.576-81